Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Estado do Paraná

Subseção de Umuarama

Umuarama – Paraná

NOTA DE REPÚDIO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, vêm por meio desta nota, a público, manifestar repúdio ao cerceamento dos direitos civis e prerrogativas funcionais sofridos por advogados filiados à Subseção local quando tencionavam acompanhar presencialmente sessão plenária da Câmara de Vereadores do município de Umuarama/PR na noite de 4 de maio de 2020, e foram impedidos assim por ato da Presidência do Poder Legislativo Municipal e da edilidade reunida.

Apesar de um dos advogados ter apresentado um manifesto formal postulando que lhe fosse franqueado acesso à sala das sessões da Câmara de Vereadores para acompanhar o público trabalho da vereança, teve seu requerimento reprovado pelo voto da maioria dos vereadores reunidos em sessão plenária.

Diante disso, a Presidência da Câmara de Vereadores vedou, peremptoriamente, o ingresso de qualquer dos advogados ali presentes à sala das sessões. Registre-se, inclusive, que de parte do Poder Legislativo Municipal houve o chamado da Polícia Militar e da Guarda Patrimonial Municipal em reforço no intento de reforçar a segurança do público recinto, em claro gesto dispensável e desarrazoado, mesmo à vista do urbano comportamento daqueles advogados e demais munícipes que lá estavam.

Ocorre que, a despeito da arbitrariedade consumada pelos exercentes do poder legiferante municipal, o Estatuto da Advocacia (Lei nº. 8.906/94) é claro em seu art. 7º, inciso VI, alíneas "a", "b" e "c", e inciso XII, que *são direitos do advogado ingressar livremente nas salas de sessões dos tribunais, nas salas e dependências de audiências, ou em qualquer edifício ou recinto em que funcione serviço público onde o advogado deva praticar ato*, e, mormente, *falar em órgão de deliberação coletiva do Poder Legislativo*. Assim, é inaceitável que a Presidência da Câmara de Vereadores e o pleno da Casa Legislativa, representantes do povo em essência, possam praticar tão desrespeitosa proibição aos cidadãos, principalmente advogados militantes na profissão.

O lamentável episódio envolvendo pessoas que exercem mandato parlamentar, que devem agir, sobretudo, guiados pelos impreteríveis desígnios republicanos, revela que ainda grassam arroubos autoritários entre os contemporâneos mandatários. Aqueles advogados desrespeitados tiveram relativizado seu mister, que, como decorre da lei (art. 2º, § 1º, da Lei nº. 8.906/94) *é indispensável não só à administração da justiça*, mas a fiscalização da coisa e do atos públicos, eis que essencialmente *o advogado presta serviço público e exerce função social.*

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Estado do Paraná

Subseção de Umuarama

Umuarama – Paraná

A ilícita restrição por qual passaram aqueles advogados filiados à Subseção local é inaceitável e merecedora da reprovação institucional.

A agressão perpetrada pela Presidência da Câmara de Vereadores e da edilidade reunida contra os direitos civis e prerrogativas funcionais daqueles advogados atenta contra o livre exercício da função e do moral de toda a classe da advocacia local.

Nesse passo, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE UMUARAMA**, estado do Paraná, se solidariza com os advogados vilipendiados e espera que a atitude ilegal como a ocorrida na noite de 4 de maio de 2020 no seio da Câmara de Vereadores de Umuarama não volte a se repetir contra qualquer cidadão, especialmente advogados e, de logo, comunica que adotará providências de sua competência, bem como, prestou orientação àqueles advogados para que eventualmente tomem as providências cabíveis.

Umuarama, estado do Paraná, em 05 de maio de 2.020.

Ricardo Soares Mestre Janeiro
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
6ª Subseção de Umuarama, Paraná

Adriano Cesar Felisberto
Vice-Presidente
OAB Subseção de Umuarama/PR

Christhian Rodrigo Pellacani
Secretário Geral
OAB Subseção de Umuarama/PR

Franciellen Bertoncello de Carvalho
Secretario Geral Adjunto
OAB Subseção de Umuarama/PR

Viviane Hadas Ascêncio
Tesoureiro
OAB Subseção de Umuarama/PR